

Parágrafo único. No ato de instalação dos trabalhos a Comissão deverá elaborar um cronograma das atividades/ações a ser seguido, bem como informar as autoridades competentes.

Art. 5º – A participação na Comissão, considerada prestação de serviço público relevante, não será remunerada.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

JONER CHAGAS

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
 Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:1FA6CC96

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022/GAB/SEMED
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado organizado por provas de títulos (Análise Curricular) para contratação temporária de professores para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, em caráter excepcional na Educação Infantil e no Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano e anos Finais do 6º ao 9º anos, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e das Leis Municipais nº 088/2003, Lei nº 136/2006, Lei nº 241/2012, Lei nº 383 de 15 de setembro de 2022, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado organizado por provas de títulos (Análise Curricular) destina-se à seleção de professores para contratação por tempo determinado, por excepcional interesse público, até 2023, cessando os contratos ao final do ano letivo de 2023, ou até a realização de concurso público, em que será possível a sua prorrogação, podendo a contratação ser rescindida a qualquer tempo no caso de cessar a necessidade excepcional.
- 1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;
- 1.3. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação de conformidade com a escolha de localidade (REGIONAL) feita no ato da inscrição do candidato e o número de vagas estabelecidas;
- 1.4. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
 - 1.4.1. Pelo término do prazo contratual;
 - 1.4.2. Por interesse da administração pública;
 - 1.4.3. Por iniciativa do contratado com a comunicação prévia de 30 (trinta) dias.
 - 1.4.4. Por não atender os dias letivos e carga horária estabelecida.
- 1.5. As vagas estão distribuídas por regionais para atender a necessidade de pessoal docente na rede municipal de ensino na forma do ANEXO I e ANEXO II deste Edital.
- 1.6. A seleção compreenderá a análise e avaliação de títulos, conforme distribuição de pontuação estabelecida neste edital (ANEXO III) e tempo de serviço no exercício da docência devidamente comprovado (ANEXO IV).
- 1.7. A contratação será por tempo determinado, para o período compreendido entre a data de assinatura do contrato para o ingresso no exercício da docência até término do ano letivo de 2023, podendo ser prorrogado.
- 1.8. O processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio de professores especialistas pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação de Cantá, com apoio de um assessor especialista da Undime RR, cedido para orientar e supervisionar o processo de análise e avaliação de títulos, cuja supervisão geral ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Educação para acompanhamento do certame.
- 1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas serão oferecidas por REGIONAIS das escolas municipais na área geográfica do Município de Cantá, em atendimento as necessidades de cada unidade educacional, conforme o constante no ANEXO I e ANEXO II;
 - 2.2. A contratação temporária visa suprir as necessidades de servidores no exercício do magistério na rede municipal de ensino.
 - 2.3. A pessoa com deficiência é assegurada o direito de candidatar-se no presente Processo Seletivo desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, conforme previsto no Art. 37 da Constituição Federal e do Decreto nº 3.298/99 da Presidência da República, alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, preencher e entregar no ato da inscrição ANEXO IX deste Edital, especificando a vaga/localidade que pretende concorrer;
 - 2.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ;
- Do total das Vagas de 23 (vinte e três) existentes para a função de professor, 10% (dez por cento) será reservada, nos termos do §3º, artigo 5º da Lei Complementar nº 53, de 31 de dezembro de 2001 às pessoas com deficiência, correspondendo a 02 (duas) vagas;
- Havendo necessidade a Secretaria de Educação poderá convocar os candidatos que excederem o número de vagas fixadas no item anterior, respeitadas a ordem decrescente de pontuação e classificação.
- Para convocação de candidatos da lista de remanescente deverá ser observado as disposições referentes as vagas destinadas as pessoas com deficiência.

O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID.

O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 2.6, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não terá a análise no cômputo das vagas para pessoa com deficiência.

As vagas destinadas a Regional Indígena terá como critério o item 6.2.10 deste edital

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. A carga horária de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas na forma seguinte:

3.2. 20 (vinte) horas semanais destinadas ao exercício do magistério em atendimento aos alunos em atividades escolares;

3.3. 02 (duas) horas para trabalho coletivo nas escolas;

3.4. 03 (três) horas para participação em reunião, atendimento aos responsáveis dos Alunos;

3.5. 05 (cinco) horas para planejamento escolar na unidade de ensino e formação continuada a critério da Secretaria de Educação.

3.6. Para os professores que atenderão os anos finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, poderão cumprir outras atividades pedagógicas para fins de complementar ações educacionais voltadas para atender a unidade de ensino, coordenada pela equipe gestora.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração será de conformidade com o Piso Salarial do Profissional do Magistério, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, proporcional à carga horária contratada, R\$. **R\$ 2.886,24 (Dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. É de inteira responsabilidade do candidato aprovado, cumprir rigorosamente a exigência da docência e todas as solicitações pertinentes no processo de ensino, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases - LDB 9394/96 e Lei Municipal nº 088/2003 e suas alterações posteriores.

5.2. Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas e recursos necessários para o desenvolvimento amplo do processo ensino;

5.3. Exercer a docência na Educação Básica, garantindo a execução do plano de aula e a aplicação dos objetivos de aprendizagens, visando proporcionar aos alunos a integração e a convivência democrática, compreendendo os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais, bem como corrigindo desníveis, quando for o caso;

5.4. Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a comunidade escolar;

5.5. Efetuar registro no Diário de Classe, bem como produzir relatórios direcionados pela Secretaria de Educação.

5.6. Cumprir os dias letivos, ter habilidade para planejar e ministrar as horas aulas estabelecidas pela legislação vigente; participar da proposta pedagógica da escola; participar da elaboração e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, aplicar mediação de aprendizagem nas aulas, zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação paralela ou de reforço escolar, participação de eventos promovidos pela escola e participar de formação continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.7. Cumprir rigorosamente todas as normas da Secretaria Municipal de Educação e no caso de desistência por parte do candidato, havendo pendências, será aplicada as sanções pertinentes face ao não cumprimento das atribuições.

5.8. As equipes gestoras da unidade educacional são coparticipantes desse cuidado, frente às atribuições, bem como toda situação documental frente à instituição do qual está lotado, devendo o candidato cumprir rigorosamente com suas responsabilidades até o fim da vigência do certame.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Condições gerais para inscrição:

6.1.1. No ato da inscrição será observado as recomendações da OMS do Ministério da Saúde e do poder Executivo Municipal, quanto a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção, distanciamento e uso de álcool em gel, como medida de proteção e diminuição do risco de contágio e disseminação da covid-19.

6.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da Lei, e, no caso de nacionalidade portuguesa, reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º da Constituição Federal e dos Dec. nº 70.391/72 e nº 70.436/72; ou estrangeiro, desde que sua situação no País esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos;

6.1.3. Não possuir outro vínculo com carga horária superior a 30 horas semanais, considerando que ultrapassará o limite previsto na legislação vigente.

6.1.4. Ter formação em Nível Superior na área pretendida e ou cursando o último semestre;

6.1.5. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procurador devidamente munido de procuração, com firma reconhecida em Cartório. O Procurador deverá apresentar sua carteira de identidade e procuração.

6.1.6. No ato da inscrição as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, o único responsável pela sua autenticidade, permitindo ao candidato somente uma inscrição no processo seletivo.

6.1.7. Não será permitida a entrega de documento após o período de inscrições.

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição (ANEXO X) e apresentar documentação original, juntamente com cópia, ou cópia autenticada, dos seguintes documentos:

6.2.1. Carteira de Identidade ou outro documento com foto;

6.2.2. Comprovante de Residência atualizado, conforme anexo III;

6.2.3. Comprovante de escolaridade devidamente acompanhado do histórico acadêmico exigida no item 6.1.4; (diploma de graduação) ou declaração de cursando o último semestre na área pretendida.

6.2.4. Certificado de Especialização (na área pretendida), (um)

6.2.5. Declaração de Tempo de Serviço em docência na educação infantil e ensino Fundamental anos iniciais e finais (Máximo 05 anos);

6.2.6. Certificado ou declaração de participação em formação continuada de professor (mínimo 40hs) a partir de 2017 **(04 certificados)**;

6.2.7. Certificado de participação em cursos de capacitação na área pretendida com carga horária mínima de 80 horas a partir de 2017. **(04 certificados)**;

6.2.8. Declaração de exercício da docência ANEXO IV;

6.2.9. Declaração da pessoa com deficiência – ANEXO IX

6.2.10. Para os candidatos da Regional Indígena é necessário que seja brasileiro e maior de 18 anos, com Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou a Declaração do Tuxaua da Comunidade, ou carta de apoio da Comunidade Indígena, além de possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou estar cursando o último semestre na área que pretende atuar ou normal superior completo.

7. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO.

7.1. As Inscrições serão efetuadas presencialmente em dois pontos e dias diferentes para melhor atender a demanda da população, no dia **28 de setembro de 2022**, na Escola Municipal Tia Ercília, cito a Avenida Renato Costa de Almeida, sn, Centro- Cantá RR e Escola Municipal Cristo Redentor, Vila São José - Cantá RR, das **07h30min às 13h30min**; e no dia **29 de setembro de 2022**, na Escola Municipal Tia Ercília, cito a Avenida Renato Costa de Almeida, sn, Centro- Cantá RR, no horário ininterrupto das **07h30min às 13h30min**.

7.2. Das 13h 20min até as 13h 30min, serão distribuídas senhas para os que estiverem no local, não sendo mais distribuídas senhas para inscrição após o encerramento.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA:

8.1. Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

8.1.1. Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional e tempo no exercício da docência no ensino infantil e fundamental, para autenticação no ato da inscrição, se empregado da iniciativa privada;

8.1.2. Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, em Papel Timbrado, expedida pelo setor de recursos humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, especificando o tempo de serviço do exercício da docência na educação infantil e ensino fundamental, (Anexo IV) do Edital.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1. A Avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise dos títulos, ANEXO III, de forma detalhada e comprovada;

9.1.1. Formação de **especialista** na área pretendida com carga horária mínima de 360 horas acompanhado do diploma e histórico acadêmico expedida ou reconhecido por instituição brasileira credenciada, a participação em **curiosos** de aperfeiçoamento ou formação continuada, extensão, aprimoramento, devidamente comprovada, por meio de certificado de participação que contenha a carga horária dos respectivos cursos ou declaração equivalente em papel timbrado da instituição constante no ANEXO III;

9.1.2. Experiência profissional, devidamente comprovada nos moldes do item 8.1 deste Edital;

9.2. Cada certificado de formação escolar acadêmica, participação em cursos e formação continuada ou experiência profissional será pontuado uma **única vez**.

9.2.1. Os certificados que não tiverem a carga horária expressa, com a identificação do período de realização do curso não serão pontuados.

9.2.2. Os documentos que apresentarem rasuras, alterações de dados ou a falta de assinaturas do responsável pelas informações contidas no teor do documento não serão pontuados.

9.2.3. Não será aceito para efeito de contagem título certificado de capacitação de 40 e ou 80 horas emitido anterior a 2017.

9.3. Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, em Papel Timbrado, expedida pelo setor de recursos humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, especificando o tempo do exercício da docência na educação infantil e ensino fundamental.

9.3.1. Não será aceito para efeito de contagem de título certificados de plataformas virtuais que não estejam vinculadas ao MEC, ou que supostamente já tenham envolvimento com suspeito de fraudes em certificação de cursos na área de educação.

9.3.2. Será eliminado o candidato que possui relatórios por descumprimento de obrigações decorrentes de contratações anteriores por processos seletivos no município de Cantá-RR.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. O Processo Seletivo Simplificado organizado por provas de títulos (Análise Curricular) será de caráter classificatório;

10.2. Os candidatos serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos;

10.3. A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados no item anterior;

10.4. Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação de acordo com as regionais indicada no ato da inscrição;

10.5. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

10.5.1 Maior pontuação no exercício do magistério;

10.5.2. Persistindo o empate terá preferência o candidato de maior idade;

10.6. A contratação e lotação dos candidatos classificados na zona urbana e rural ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado preliminar do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado no **dia 06** de outubro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios, Mural da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação, apresentando a ordem de classificação, contendo o nome completo, regional e a pontuação do candidato.

11.2. O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo titular da Pasta e publicado no Portal da Transparência, Mural da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação, no **dia 11 de outubro de 2022**, na ordem de classificação final, contendo o nome completo, regional e a pontuação do candidato.

12. DO RECURSO

12.1. Poderá ser formalizado recurso (ANEXO VII), dirigido a Comissão de Análise e Avaliação de Títulos, entregue na Secretaria Municipal de Educação, com endereço a Rua Olavo Brasil Filho, sn – Bairro Centro, **no dia 10/10/22**, em horário de expediente, das 07h 30min às 13h 30 minutos.

12.2. O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado não sendo admitido a inclusão de documentos que não tenham sido entregues no ato da inscrição.

12.3. Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como, o entregue em local diverso daquele definido no subitem 12.1;

12.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise e Avaliação de Títulos, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

13.1. A convocação do (a) docente aprovado (a) será realizada pela Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, **no dia 13/10/22**, por meio de publicação no Diário oficial dos municípios, Mural da Prefeitura, e Secretaria Municipal de Educação, no prazo afixado no ANEXO VIII, obedecendo à ordem decrescente.

13.2. O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será considerado desistente e automaticamente desclassificado;

13.4. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação, das condições e apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

13.3.2. Está quite com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

13.3.3. Está cadastrado no PIS/PASEP;

- 13.3.4. Possuir conta corrente individual;
- 13.3.5. Carteira de Identidade ou outro documento com foto recente;
- 13.3.6. Título Eleitoral e comprovante de quitação da última eleição, ou certidão de quitação emitida via *online* pelo site do TRE;
- 13.3.7. Comprovante de quitação do Serviço Militar (para pessoa do sexo masculino);
- 13.3.8. CPF;
- 13.3.9. Comprovante de Residência atualizado;
- 13.3.10. Declaração de vínculo e/ou acúmulo de cargos ou função (ANEXO VI) do Edital;
- 13.3.11. Declaração de não ter sido penalizado em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar (Anexo IV do Edital);
- 13.3.12. Gozar de perfeita saúde física e mental, estando apto para o ingresso imediato ao cargo concorrido; mediante preenchimento do (ANEXO XII).
- 13.3.13. Termo de Compromisso (ANEXO XI);
- 13.3.14. Foto 3x4 ou 5x7
- 13.4. Não poderá ser contratado o candidato:
- 13.4.1. Aposentado do serviço público por invalidez;
- 13.4.2. Aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
- 13.4.3. Possuir cargo ou função em desacordo com o que estabelece o item 6.1.3 deste edital (ANEXO VI).
- 13.4.4. Possuir anotações e relatórios emitido pelas unidades educacionais e setor de Recursos Humanos sobre a falta de cumprimento das atribuições do candidato em decorrência de contratações anteriores.
- 13.4.5. Não será realizado contratação por procuração.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como os documentos apresentados. Dessa maneira o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo, a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade ideológica, informação ou documentação falsa ou a utilização de qualquer meio ilícito neste processo seletivo.
- 14.2. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise e Avaliação de Títulos.
- 14.3. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 14.4. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo.
- 14.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
- 14.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado a esta Secretaria o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira;
- 14.7. Os contratados serão lotados de acordo com as necessidades da Secretaria nas vagas estabelecidas na forma do Anexo I deste Edital.
- 14.8. Fica expressamente vedada a remoção do contratado para outro local alheio a sua área de seleção e contratação salvo as alterações para atender as necessidades do Plano Municipal de Educação em razão de manter o funcionamento das unidades educacionais ou caso seja criada novas turmas ou escolas em locais não previstos neste edital ao longo do ano em exercício.
- 14.9. É de inteira responsabilidade do candidato que ao assumir as áreas regionalizadas, terão o dever de cumprir o calendário escolar do ano letivo.
- 14.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

Cantá /RR, 23 de setembro de 2022.

KENNEDY LEITE DA SILVA

Secretária Municipal de Educação de Cantá RR.

ANEXO I

QUANTITATIVOS DE VAGAS DE PROFESSORES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS.

N	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	VAGAS/ PROF. NÍVEL – I
REGIONAL INDÍGENA			
01	Escola Municipal Maria Teodoro Viana	Comunidade Indígena. Malacacheta	01
02	Escola Municipal Mª Teodoro Viana (anexa)	Comunidade Indígena. Jacamizinho	
03	Escola Municipal Vovó Mª Madalena (anexa)	Comunidade Indígena. do Campinarana	
REGIONAL TABOCA			
01	Escola Municipal Tiradentes	Vila Novo Progresso Taboca	01
02	Escola Municipal Germano Silva Pena	Vila São Sebastião	
REGIONAL CENTRAL			
01	Escola Municipal Serra Grande	Vila Serra Grande 2	10
02	Escola Municipal José Linhares	Vila Fonte Nova	
03	Escola Municipal Altair Alves	Vicinal Rio Branco	
04	Escola Municipal Nestor Alves da Rocha	Vila Central	
05	Escola Municipal José Duarte Maduro	Confiança II Vicinal I	
06	Escola Municipal Abdizio Barbosa de Lucena	Vila Santa Rita	
07	Escola Municipal Tia Ercília	Sede	
REGIONAL CONFIANÇA 2			
01	Escola Municipal Brás de Aguiar	Projeto de Assentamento Tatajuba 01	5
02	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	Vicinal- 08	
03	Escola Municipal Getúlio da Silva Nascimento	P.A União Vicinal II	
04	Escola Municipal Jorge Amado	P.A. União - Vicinal I – Confiança III	
05	Escola Municipal Dr. Arnaldo Brandão	Vila São Raimundo	
REGIONAL FELIX PINTO			
01	Escola Municipal São Sebastião	Vicinal 10 – Vila Aguiar	03
02	Escola Municipal Nova Vida	Projeto Jatobá- Confiança III	
03	Escola Municipal Duque de Caxias	Vicinal 09 confiança III	
04	Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho	Vicinal 09- Confiança III	

05	Escola Municipal Antônio Rodrigues Pinto	Vicinal 11	
REGIONAL SÃO JOSÉ			
01	Escola Municipal Cicero Pereira	BR - 432 - Vicinal 14	05
02	Escola Municipal Cristo Redentor	BR-432-Km 20 – Vila São José	
03	Escola Municipal Cristo Redentor (anexa)	Vila Pau Brasil – Vicinal 21	
TOTAL DE VAGAS VAGAS			25

LEGENDA: N-I – Professor (a) Nível I (Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior).

ANEXO II

QUANTITATIVOS DE VAGAS DE PROFESSORES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO. – ÁREAS ESPECÍFICAS.

REGIONAL CONFIANÇA 2 / CENTRAL

N	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	VAGAS/ PROF. NIVEL – II	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
01	Escola Municipal Dr. Arnaldo Brandão	Vila São Raimundo	01	ARTES	30
	Escola Municipal José Linhares	Vila Fonte Nova			
02	Escola Municipal Dr. Arnaldo Brandão	Vila São Raimundo	01	ESPANHOL	30
	Escola Municipal José Linhares	Vila Fonte Nova			
	Escola Municipal Dr. Arnaldo Brandão	Vila São Raimundo	01	CIENCIAS	30
	Escola Municipal José Linhares	Vila Fonte Nova			
03	Escola Municipal Dr. Arnaldo Brandão	Vila São Raimundo	01	HISTORIA	30
	Escola Municipal José Linhares	Vila Fonte Nova			
04	Escola Municipal José Linhares	Vila Fonte Nova	01	EDUC. FISICA	30
TOTAL DE VAGAS			05		

ANEXO III

PONTUAÇÃO NA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

DESCRIÇÃO		PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Títulos Acadêmicos	Certificado de Especialização na área pretendida com carga horária mínima de 360 horas acompanhada de histórico acadêmico, expedido ou reconhecido por instituição brasileira credenciada. (um Certificado).	14,5	14,5
Comprovante de Endereço	Comprovante de residência do Município de Cantá em seu nome, contrato de aluguel ou declaração expedida pelo proprietário.	7,5	7,5
Tempo de Serviço	Comprovante de tempo de serviço Experiência de docência em sala de aula com atuação na educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e anos finais. (máximo 5 anos)	6,0 pontos por ano	30
Formação Continuada	Certificado de Curso de formação continuada nas áreas de Educação Especial, Pnaic, currículo escolar, BNCC, informática educacional, didática, legislação educacional, metodologias ativas com carga horária mínima de 40 horas a partir de 2017. (quatro certificados).	7.0 pontos por certificado	28
	Certificado de participação em cursos de capacitação na área pretendida com carga horária mínima de 80 horas a partir de 2017. (quatro certificados).	5.0 pontos por certificado	20
TOTAL DE PONTOS		-	100

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a Secretaria Municipal de Educação de Cantá, que possuo _____ anos, _____ meses e _____ dias de tempo de serviço em exercício da docência, seja ele constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e privada, anterior a minha convocação, como docente para a celebração do contrato de Professor da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental anos iniciais e finais, conforme declaração expedida pelo D.R.H. da Secretaria competente.

Cantá /RR, ____/_____/____

DECLARANTE

(Assinatura por extenso, conforme na Carteira de identidade)

OBS.: ANEXAR OBRIGATORIAMENTE A CÓPIA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Eu _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, CPF, sob o número _____-_____, residente e domiciliado (a) à _____, nº _____, Bairro _____ Município _____, declaro, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de Processo Seletivo para o cargo de professor da Educação Básica - (Educação Infantil e Ensino Fundamental), que:

1. Estou em pleno gozo dos direitos políticos.
2. Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, e tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município.
3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva em processo administrativo, civil e criminal.
4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Cantá/RR, ____/_____/2022

DECLARANTE

(Assinatura por extenso, conforme na Carteira de identidade)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E ACÚMULO DE CARGO E/OU FUNÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, Complemento: _____, Bairro: _____ Município: _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Educação de Cantá, em razão de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de: _____, que:

1. () Não sou servidor (efetivo ou temporário) da administração direta ou indireta da União, do Estado, do Distrito Federal nem do Município, tampouco empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; e
2. () Não exerço Cargo em Comissão nem Função Gratificada.
3. () Exerço o cargo ou função de _____, carga horária de _____ horas, no turno matutino (), vespertino () ou noturno ().

3.1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade: _____ fone () _____

Endereço: _____

Cargo/emprego/função _____

Período: () Matutino () Vespertino () Noturno

Carga horária de _____.

Observação: Anexar cópias de declaração expedida pelo RH da instituição competente.

Cantá-RR, ____/____/ de 2022

Declarante

(assinatura por extenso, conforme na Carteira de identidade)

ANEXO VII - Seletivo Simplificado nº 001/2022

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, concorrendo no Processo Seletivo Simplificado organizado por provas de títulos (Análise Curricular) para contratação temporária de professor(a) Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), na localidade de _____, abaixo assinado, nascido em ____/____/____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, venho requerer à Comissão Examinadora de Seleção interpor **RECURSO** pelos seguintes motivos:

(JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO)

Cantá/RR, ____/____/____

RECORRENTE

Espaço Reservado para a Comissão organizadora de Seleção do Processo

() Deferido () Indeferido

Cantá -RR,/...../.....

Examinador

Presidente da Comissão

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	26 e 27 /09/2022 – (segunda e terça-feira)	Portal Diários dos Municípios, Mural da Prefeitura, e Secretaria Municipal de Educação de Cantá
INSCRIÇÃO	28 /09/ 2022 (quarta-feira)	Escola Municipal Tia Ercília, Av. Renato Costa de Almeida, sn Centro- Cantá RR e Escola Municipal Cristo Redentor, Vila São José – Cantá RR, das 07h30min às 13h30min.
	29 /09 / 2022 (quinta-feira)	Escola Municipal Tia Ercília, Av. Renato Costa de Almeida, sn Centro- Cantá RR, no horário ininterrupto das 07h30min às 13h30min.
PERÍODO DE AVALIAÇÃO	03 A 05/10/22	Período de Avaliação dos Títulos
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	06/10/2021 (quinta-feira)	Portal Diários oficial dos Municípios, Mural da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Cantá.
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	07 /10/2022 – (sexta-feira)	Sede da Secretaria Municipal de Educação – Rua Olavo Brasil Filho sn – centro – Cantá RR
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE RECURSO	10/10/2022 (segunda-feira)	Portal do Diário oficial dos Municípios, Mural da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Cantá
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	11/10/2022 (terça-feira)	Portal do Diário oficial dos Municípios, Mural da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Cantá
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	13/10/2022 (quinta-feira)	Sede da Secretaria Municipal de Educação – Rua Olavo Brasil Filho sn – centro – Cantá RR

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu.....inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, sob nº.....residente e domiciliado(a) na (o).....n.º....., Bairro:.....,Município....., declaro junto a Comissão de Seleção, que sou pessoa com deficiência do tipo(Descrito Sumária da Deficiência – CID).

Cantá -RR,/...../.....

.....

Declarante

ANEXO X

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome			
CPF		RG.	Órgão Expedidor:
Endereço			Nº
Cidade			
Telefone			
E-mail			
Regional que se candidata			
Campo de preenchimento da Comissão de acompanhamento do certame			
ORD	Documentos obrigatórios para inscrição	Entrega de Documento	
		SIM	NÃO
1	Carteira de Identidade ou outro documento com foto		
2	Comprovante de residência atualizado		
3	Comprovante de escolaridade exigida, mediante o item 6.1.4. (diploma de graduação) ou declaração de cursando o último semestre na área pretendida.		
4	Certificado de Especialização (na área pretendida), (um)		
5	Tempo de Serviço em docência na educação infantil e ensino Fundamental anos iniciais e finais (Máximo 05 anos)		
6	Certificado ou declaração de participação em formação continuada de professor (mínimo 40hs) a partir de 2017 (04 certificados)		
7	Certificado de participação em cursos de capacitação na área pretendida com carga horária mínima de 80 horas a partir de 2017. (04 certificados)		
8	ANEXO IV - Declaração de exercício da docência		
9	ANEXO X- Declaração da pessoa com deficiência		

Declaro para os devidos fins de direito junto a Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Cantá que aceito todas as condições estabelecidas no edital nº 001/202, sob pena de anulação de minha inscrição no referido processo.

Cantá - RR, ____ de setembro de 2022.

Assinatura do candidato

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº da Inscrição	
Nome do candidato	
Regional pretendida	
Componente curricular (6º ao 9º ano)	
Cantá-RR, ____/____/2022	Recebido:

Obs: Componente curricular (6º ao 9º ano), para os candidatos que concorrerão para o ensino fundamental anos finais.

ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, Classificado no cargo que o processo seletivo simplificado me concede, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e com a instituição do qual estarei lotado (a) comprometo-me no ato da minha contratação a cumprir rigorosamente com todas as atribuições e funções constantes no edital do presente Processo Seletivo. Fico ciente que o não cumprimento caberá adoção das medidas legais cabíveis.

Sem mais a declarar e tomando ciência dos dispositivos,

Cantá, ____ de setembro 2022

Assinatura do candidato

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____ declaro para os devidos fins que gozo de perfeita saúde física, mental e psicológica, estando apto para o ingresso imediato ao cargo concorrido pelo referido Processo Seletivo Simplificado sem danos a esfera municipal, bem como as instituições de ensino do qual serei devidamente lotado como consta no item **13.3.12** do certame. Qualquer outra eventualidade a que venha ocorrer no decorrer deste processo deverá ter comprovação dos Sistemas de Saúde – SUS ou esferas de saúde particulares.

Sem mais a declarar e tomando ciência dos dispositivos,

Cantá, ____ de setembro 2022

Assinatura do candidato

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:0C2B4157